



Número: **0813294-18.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **06/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro, Assistência Judiciária Gratuita**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCEL BARROSO ARAUJO (AUTOR)		GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5286034	06/06/2019 19:21	Petição Inicial	Petição Inicial
5286037	06/06/2019 19:21	MARCEL BARROSO ARAUJO 11124042019	Documentos
5286039	06/06/2019 19:21	MARCEL BARROSO ARAUJO 2222222205062019	Documentos
5286041	06/06/2019 19:21	CONVÊNIO TJPI x SEG LÍDER	Documentos

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA _____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA- PI.

Justiça Gratuita

MARCEL BARROSO ARAÚJO, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF sob o nº 806.474.211-00, residente e domiciliado no residencial Torquato Neto II, Quadra 07, casa 06, Bairro Esplanada, Teresina/PI, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador devidamente habilitado, com endereço profissional constante no timbre, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, Código FIP: 03271, com endereço Rua Assembleia nº 100, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-904, pelas razões fáticas e jurídicas que passa a explanar:

DAS PRELIMINARES

Inicialmente, requer que Vossa Excelência conceda os benefícios do art. 5º LXXIV da Constituição Federal e Lei 1060 de 05/02/50, por não possuir o requerente capacidade financeira para arcar com as custas judiciais sem comprometer o sustento próprio e de sua família.

DA SINOPSE FÁTICA

A requerente, no dia 21/05/2018, aproximadamente às 07:20h, sofreu grave acidente de trânsito do qual resultou sua invalidez permanente, fato este registrado junto à autoridade policial e laudos médicos, conforme documentação acostada à exordial.

Verifica-se que **o requerente encontra-se incapacitado para as ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura**, conforme os documentos encartados nesta inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo.

Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência. O requerente, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física, dentre os quais **graves fraturas na perna esquerda, RESULTANDO EM DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional) NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO**, tudo fartamente comprovado pelos laudos em anexo.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vítimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DO CONVÊNIO Nº 69/2015 ENTRE O TJ-PI E A SEGURADORA LÍDER

A Seguradora Líder celebrou convênio nº 69/2015 com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ de 11/02/2016 (em anexo), vigente por



24 (vinte e quatro) meses a partir desta data, para realização de perícias médicas, custeadas pela Seguradora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por perícia, para constatação da Invalidez da vítima periciada.

Desta forma, requer seja nomeado médico local competente por este douto juízo para realização da perícia no autor (de preferência nas próprias dependências do Fórum), respondendo aos quesitos em anexo.

Em seguida, requer a intimação da ré para pagamento dos honorários periciais por depósito judicial e, após, intimação das partes acerca da data oportuna para realização do exame, essencial ao deslinde da causa.

DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, XXXV, que “A Lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma, **o requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.**

Pois, suscitar a falta de interesse de agir, caracteriza total desentendimento com a Constituição Federal. Vejamos a jurisprudência:

TJ-MG - Apelação Cível AC 10024120680145002 MG (TJ-MG)

Data de publicação: 19/03/2013

Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. DPVAT . FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PEDIDO ADMINISTRATIVO. LAUDO DO IML. **Não há que se falar em falta de interesse de agir, pois a lei não exige que o beneficiário do seguro primeiramente recorra à via administrativa**, para só então pleitear junto ao Poder Judiciário o valor que entende devido. O laudo do IML não é documento indispensável à propositura da ação de cobrança de Seguro DPVAT , tão pouco para a averiguação da invalidez, sendo esta possível de ser realizada por outros meios de prova.

Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, **não cumprem a legislação vigente. Logo, não está obrigado o requerente a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.**

DO NEXO DE CAUSALIDADE

É incontestável a ocorrência de acidente de trânsito, uma vez que o autor carrou aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e LAUDO MÉDICO), o que estabelece então o nexo etiológico.

No que concerne à invalidez permanente, restou devidamente comprovada pelo **LAUDO MÉDICO, no qual restaram atestados os danos sofridos pelo autor, entre eles graves fraturas na perna esquerda.** Em virtude de tais lesões o autor não consegue mais realizar atividades cotidianas. Portanto, a conclusão médica foi pela existência de seqüela funcional definitiva.

Destarte, ainda, que estando demonstrada a debilidade permanente, impõe-se a procedência da ação. Ademais, **a Lei 6.194/74 não traz nenhuma ressalva para que a invalidez decorrente da debilidade seja, de forma necessária, para o trabalho.** Como no caso vertente, havendo a invalidez decorrente da debilidade permanente do membro, mesmo que seja para algumas ocupações habituais, já está



configurado o requisito necessário para autorizar o pagamento da indenização. Neste sentido, as ementas abaixo colecionadas:

TJ-MA - Apelação APL 0164942015 MA 0000122-32.2014.8.10.0078 (TJ-MA)

Data de publicação: 15/06/2015

Ementa: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. INVALIDEZ PERMANENTE CARACTERIZADA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. OBSERVÂNCIA AO ART. 3º, INCISO II E § 1º DA LEI DO DPVAT, E À TABELA ANEXA À MESMA LEI. SENTENÇA MANTIDA. I - O pagamento do seguro obrigatório relativo a acidente de veículo deve se feito dentro dos limites estabelecidos no art. 3º e na tabela anexa à Lei no 6.194/74, com a nova redação dada pela Lei no 11.482/2007. II - Nos casos de invalidez permanente, o valor da indenização há de ser proporcional à lesão sofrida pelo segurado, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e os parâmetros estipulados na Lei do DPVAT. III - Apelação desprovida. De acordo com o parecer Ministerial.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.443.568 - DF (2014/0063112-2) "CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. GRAU DA INVALIDEZ. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE NA DATA DO SINISTRO. TEMPUS REGIT ACTUM. RECEBIMENTO INTEGRAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO PAGAMENTO PARCIAL

(STJ - REsp: 1443568 DF 2014/0063112-2, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Publicação: DJ 05/05/2015)

Processo: AREsp 564937 MG 2014/0209717-7
Relator(a): Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Publicação: DJ 04/11/2014

DA PREVISÃO LEGAL

Sucedee que, a invalidez permanente sofrida pelo requerente gerou para este o direito de receber o **SEGURO DPVAT**, na importância equivalente **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme plasmado na Lei nº 6.194/74 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 11.482/07:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

- a) (revogada);
- b) (revogada);
- c) (revogada);



I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas." (g.n)

No caso em tela, e conforme demonstrado, o Requerente vem por meio deste, requerer os valores devidos do Seguro DPVAT, a serem apurados após a realização de perícia médica.

Convém ressaltar que o Requerente faz jus ao presente seguro, considerando que se encontra permanentemente inválido para as ocupações habituais, uma vez que apresenta **DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional) NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO**, fato este que se amolda perfeitamente aos termos da presente Lei.

Concluindo, para fazer jus a tal indenização, o Requerente vem ao final, apresentar os documentos exigidos no artigo 5º da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, donde será efetuado o **pagamento mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa.**

Conclui-se que o direito do Requerente é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e fundamenta-se perfeitamente na legislação vigente, com o quantum indenizatório fixado por Lei sem poder sofrer influência de meras resoluções da FENASEG.

DOS PEDIDOS

"Ex positis", REQUER:

- a) A **desistência na autocomposição**, sendo dispensada a audiência de conciliação ou de mediação, ante ao desinteresse da Seguradora ré pela realização de acordos nos processos referentes à matéria em questão, nos termos do art. 334, §5º do NCPC;
- b) A citação da requerida, no endereço constante na inicial, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada a revelia nos termos do art. 344 do NCPC;
- c) Seja determinada a *inversão do ônus da prova*, bem como a **exibição do processo administrativo** onde a parte autora requereu o pagamento da indenização securitária, sob pena de presumem-se verdadeiros os fatos que por meio dele se provariam, nos termos dos art. 373, §1º, e art. 396 do NCPC.
- d) **Seja nomeado médico local** competente por este douto juízo para realização da **perícia** no autor, custeada pela requerida, de preferência nas próprias dependências do Fórum, respondendo aos quesitos em anexo, na forma do **Convênio nº 69/2015, celebrado entre o TJ/PI e a Seguradora Lider (em anexo)**, nos termos dos art. 464 e seguintes do NCPC;
- e) A procedência da ação de cobrança em todos os seus termos, condenando-se a requerida a pagar a **importância devida por invalidez permanente, em valor a ser apurado após a realização da perícia judicial requerida anteriormente**, oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios e demais incidências.
- f) **sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita por ser o**



requerente pessoa pobre na acepção da Lei n.º 1.060/50.

O advogado peticionante declara **autêntica e verdadeira** toda a documentação juntada à presente petição, atendendo ao disposto no o artigo 425,IV do NCPC.

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se à presente causa o valor **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** para efeitos fiscais.

Termos em que,
Pede deferimento.
Teresina/PI, em 06 de junho de 2019.

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

Advogado
OAB/PI nº 6.919

QUESITOS:

- 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado? Quais lesões ele sofreu?
- 2) Qual o instrumento ou meio que produziu tal ofensa?
- 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito?
- 4) Tais lesões resultaram na incapacidade do requerente para as ocupações habituais, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido, ou função?
- 5) Tais lesões resultaram em incapacidade permanente para o trabalho na função exercida pelo periciando?
- 6) Tais lesões resultaram em deformidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente?
- 7) Qual o percentual da debilidade permanente sofrida pelo periciando?

Teresina/PI, em 06 de junho de 2019.

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

Advogado
OAB/PI nº 6.919



Paciente: **MARCEL BARROSO ARAUJO**

Data nasc.: 24/07/1979 Idade: 39a 4m 22d Cpf: 80647421100

Nr. Pedido: 140250 Nr. Prontuário: 124365 **Nr. Atendimento: 584304**

Convênio: INTERMED Data do Exame: 14/12/2018

Med. Solicitante: BRUNO SOARES FREIRE



RX ESCANOMETRIA

RELATÓRIO:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfície e espaços articulares íntegros.
- Partes moles sem alterações.
- Assimetria do membro inferior direito com encurtamento de 0,8 cm à esquerda.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Assimetria do membro inferior direito com encurtamento de 0,8 cm à esquerda.




LIVIO WILLIAM SALES PARENTE FILHO
CRM 2271

Hospital Unimed Primavera
Rua Território Fernando de Noronha, 2566
64007-250 - Primavera - Teresina - PI
T. (86) 21071616

Hospital Unimed Ilhotas
Rua Monsenhor Gil, 3330
64001-140 - Ilhotas - Teresina - PI
T. (86) 21078686



Paciente: **MARCEL BARROSO ARAUJO**

Data nasc.: 24/07/1979 Idade: 39a 4m 22d Cpf: 80647421100

Nr. Pedido: 140250 Nr. Prontuário: 124365 **Nr. Atendimento: 584304**

Convênio: INTERMED Data do Exame: 14/12/2018

Med. Solicitante: BRUNO SOARES FREIRE



RX ESCANOMETRIA

RELATÓRIO:

- Estrutura óssea conservada.
- Superfície e espaços articulares íntegros.
- Partes moles sem alterações.
- Assimetria do membro inferior direito com encurtamento de 0,8 cm à esquerda.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Assimetria do membro inferior direito com encurtamento de 0,8 cm à esquerda.

LIVIO WILLIAM SALES PARENTE FILHO
CRM 2271

Hospital Unimed Primavera

Rua Território Fernando de Noronha, 2566
64007-250 - Primavera - Teresina - PI
T. (86) 2107.1616

Hospital Unimed Ilhotas

Rua Monsenhor Gil, 3330
64001-140 - Ilhotas - Teresina - PI
T. (86) 2107.8686



Paciente: **MARCEL BARROSO ARAUJO**

Data nasc.: 24/07/1979 Idade: 39a 4m 23d Cpf: 80647421100

Nr. Pedido: 140250 Nr. Prontuário: 124365 Nr. Atendimento: 584304

Convênio: INTERMED Data do Exame: 14/12/2018

Med. Solicitante: BRUNO SOARES FREIRE

Unimed 
Teresina

RADIOGRAFIA DA PERNA ESQUERDA

RELATÓRIO:

- Osteossíntese cirúrgica através de haste e parafusos metálicos de fixação de fratura prévia em região proximal da tíbia, com extensão ao platô tibial
- Irregularidade óssea com formação de calo ósseo por fratura prévia consolidada em diáfise distal da tíbia e fíbula.
- Redução assimétrica do espaço articular fêmuro-tibial.
- Osteopenia peri-articular.
- Partes moles sem alterações.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- Estudo radiológico para controle evolutivo pós cirúrgico.



LIVIO WILLIAM SALES PARENTE FILHO
CRM 2271



Hospital Unimed Primavera

Rua Território Fernando de Noronha, 2566
64007-250 - Primavera - Teresina - PI
T. (86) 2107.1616

Hospital Unimed Ilhotas

Rua Monsenhor Gil, 3330
64001-140 - Ilhotas - Teresina - PI
T. (86) 2107.8686



Paciente: **MARCEL BARROSO ARAUJO**

Data nasc.: 24/07/1979 Idade: 39a 4m 22d Cpf: 80647421100

Nr. Pedido: 140250 Nr. Prontuário: 124365 **Nr. Atendimento: 584304**

Convênio: INTERMED Data do Exame: 14/12/2018

Med. Solicitante: BRUNO SOARES FREIRE

Unimed 
Teresina

RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO-SACRA

RELATÓRIO:

- Corpos vertebrais anatômicos.
- Espaços intervertebrais conservados.
- Pedículos, lâminas e articulações interapofisárias sem alterações.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

- **Asuência de alterações radiológicas significativas.**



LIVIO WILLIAM SALES PARENTE FILHO
CRM 2271



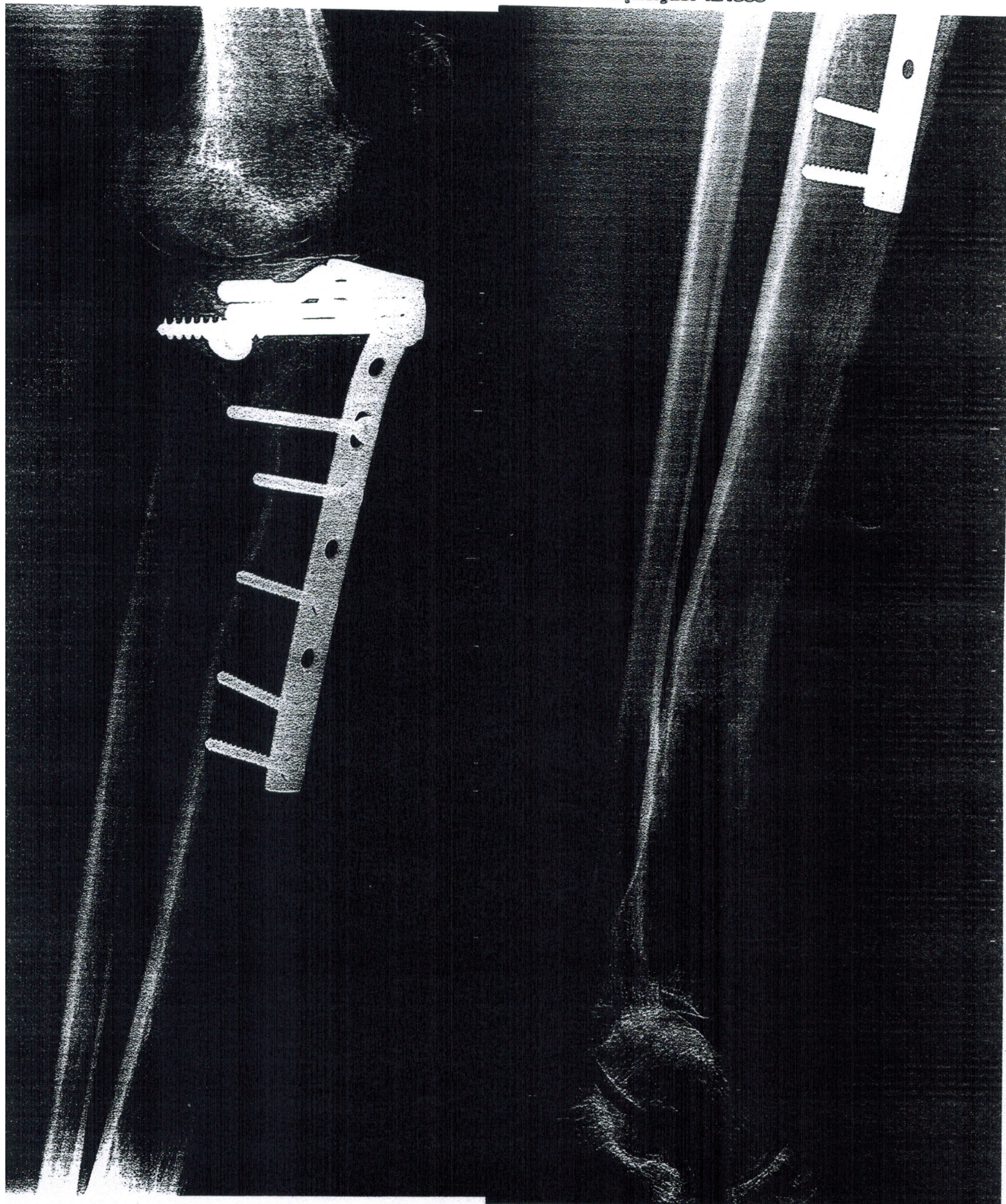
Hospital Unimed Primavera
Rua Território Fernando de Noronha, 2566
64007-250 - Primavera - Teresina - PI
T. (86) 2107.1616

Hospital Unimed Ilhotas
Rua Monsenhor Gil, 331
64001-140 - Ilhotas - Teresina - PI
T. (86) 2107.8616



Compacto Plus | HOSPITAL UNIMED TERESINA
MARCEL BARROSO ARAUJO Data Nasc: 24/7/1979
Sexo: M Requisição: 124365

Compacto Plus | HOSPITAL UNIMED TERESINA
MARCEL BARROSO ARAUJO Data Nasc: 24/7/1979
Sexo: M Requisição: 124365



C: 7296
W: 10624

Data: 14/12/2018 Hora: 09:44

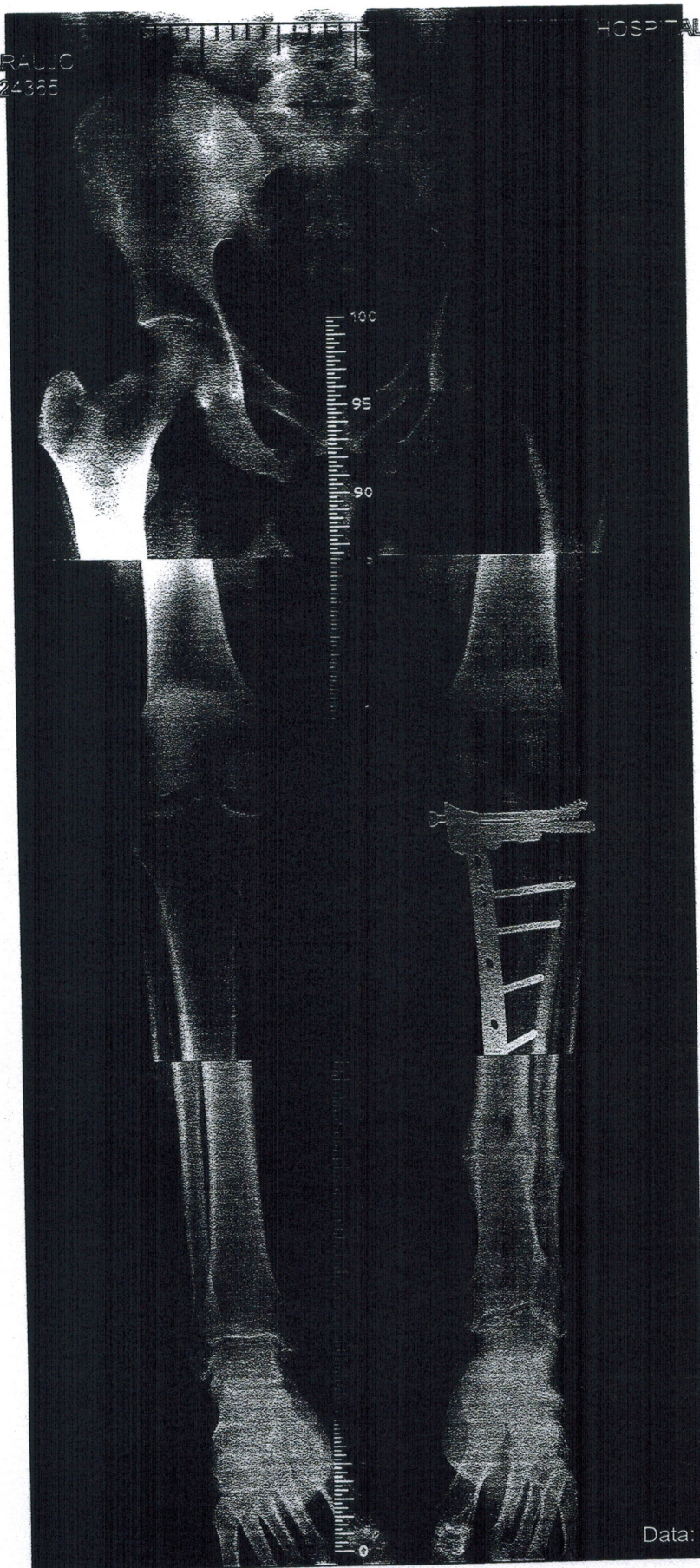
WC: 7210
WW: 12184

Data: 14/12/2018 Hora: 09:43



Compacto Plus
MARCEL BARROSO ARAUJO
Sexo: M Requisição: 124365

HOSPITAL UNIMED TERESINA
Data Nasc: 24/7/1979



WC: 8192
WW: 16383

Data: 14/12/2018 Hora: 10:02



41365771

FMS
Fundação Municipal
de Saúde

SUS



LAUDO PARA BPA INDIVIDUALIZADO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERESINA - PI

F.M.S.
U.S.D. ARCOVERDE
AMBULATÓRIO
95.523.917/0015-75
Q. 250 - CASA 50 - DIRCEUII
TERESINA - PI - 3215-9206

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE

2 - CNES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

4 - NOME DO PACIENTE

Manuel B. Araújo

3 - Nº DO PRONTUÁRIO

5 - DATA NASCIMENTO

6 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

7 - CPF DO PACIENTE

8 - NOME DA MÃE

DDD

9 - TELEFONE DE CONTATO

10 - NOME DO RESPONSÁVEL

DDD

11 - TELEFONE DE CONTATO

12 - ENDEREÇO (RUA, Nº BAIRRO)

13 - SEXO

MASC. ☐ FEM. ☐

14 - RAÇA / COR

15 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

16 - CÓDIGO IBGE - MUNICÍPIO

17 - UF

18 - CEP

PROCEDIMENTO SOLICITADO (PRINCIPAL)

19 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

20 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL

Fisioterapia em peso (E)

20

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

22 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO

Fratura de fíbula (E)

23 - CID10 PRINCIPAL

S82.2

24 - CID10 SECIMDAROO

25 - CID10 CAUAS ASSOCIADAS

26 - OBSERVAÇÕES

Plasalgia

SOLICITAÇÃO

27 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

Bruno

28 - DATA DA SOLICITAÇÃO

29 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)

Dr. Bruno Freire
Médico Físio-Ortopedista
CRM 1215 - Teresina, PI

30 - DOCUMENTO
() CNS () CPF

31 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

AUTORIZAÇÃO

32 - CBO

33 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

34 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

35 - Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC)

37 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR

38 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR





**LAUDO PARA
BPA INDIVIDUALIZADO**
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERESINA - PI

U.B.S
PORTAL DA ALEGRIA
Rua 13 S/N
portal da Alegria II

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE

Portal de Alegria

2 - CNES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

4 - NOME DO PACIENTE

marcel Barroso araujo

3 - Nº DO PRONTUÁRIO

5 - DATA DE NASCIMENTO

24/7/79

6 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

707602202706697

7 - CPF DO PACIENTE

8 - NOME DA MÃE

DDD

9 - TELEFONE DE CONTATO

10 - NOME DO RESPONSÁVEL

marcel Barroso araujo

DDD

11 - TELEFONE DE CONTATO

12 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

13 - SEXO

MASC. ☐ FEM. ☐

14 - RAÇA / COR

15 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

teresina

15 - Cód. IBGE MUNICÍPIO

17 - UF

18 - CEP

PROCEDIMENTO SOLICITADO (PRINCIPAL)

19 - CÓDIGO PROCEDIMENTO

20 - NOME DO PROCEDIMENTO

Fisioterapia Funcional e cardiologia

21 - QTDE.

70

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

22 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO

dor articular

23 - CID 10 PRINCIPAL

M. 25.5

24 - CID 10 SECUNDÁRIO

25 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

26 - OBSERVAÇÕES

dor membro superior esquerdo, movimento
diminuídos, devido fratura tibial esquerda
fixada placa mais parafusos

SOLICITAÇÃO

27 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

Francisco Rivaldo F. Rocha

28 - DATA DA SOLICITAÇÃO

20/11/18

29 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)

Francisco Rivaldo F. Rocha
MÉDICA
CRM-PI 2286

30 - DOCUMENTO

() CNS (X) CPF

31 - Nº DOCUMENTO (CNS) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

079 452 133 91

AUTORIZAÇÃO

32 - CRO

33 - CNS DO PROFISSIONAL AUTORIZAÇÃO

34 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

36 - Cód. ÓRGÃO EMISSOR

37 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADO

35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)



ImagemPlena

CÓD.PAC.: 15132

PACIENTE: MARCEL BARROSA ARAUJO

MÉDICO SOL.: BRUNO FREIRE

CONVÊNIO: MEDPREV

EXAME: RM Joelho Esquerdo

DATA: 17/08/2018 N° Req.: 23188

Idade: 39A CPF: 80647421100 RG: 1510739

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO ESQUERDO

TÉCNICA DO EXAME:

Exame realizado em equipamento de 3,0 T, sendo obtidas sequências multiplanares ponderadas em T1 e T2, sem o uso de contraste endovenoso.

OS SEGUINTE ASPECTOS FORAM OBSERVADOS:

Sinais de manipulação cirúrgica prévia com alterações de aspecto fibrocicatricial nas partes moles da região anteromedial do joelho. Material metálico de osteossíntese na tíbia determinando intensos artefatos de susceptibilidade magnética que limitam a avaliação.

Edema dos planos gordurosos do subcutâneo do joelho, principalmente anterolaterais.

Patela subluxada lateralmente. Irregularidades superficiais da cartilagem de revestimento da patela com erosões condrais superficiais na faceta lateral, envolvendo menos de 50% da sua espessura.

Meniscos medial e lateral e ligamentos cruzados e colaterais de avaliação limitada pelos artefatos metálicos descritos.

Tendões do quadríceps e patelar de aspecto usual.

Pequeno derrame articular com sinais sugestivos de sinovite.

Discreta distensão líquida da bolsa sinovial localizada entre os tendões do gastrocnêmio medial e do semimembranoso.

Estruturas musculares com morfologia e sinal aparentemente preservados.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Sinais de manipulação cirúrgica prévia com alterações de aspecto fibrocicatricial nas partes moles da região anteromedial do joelho.

Edema dos planos gordurosos do subcutâneo do joelho, principalmente anterolaterais.

Material metálico de osteossíntese na tíbia determinando intensos artefatos de

DRA PATRICIA GIRIO MATOS
CRM PI 1987

Av. Lindolfo Monteiro, 1640 - Fátima - Teresina - Piauí - CEP: 64.049-440

i-6666 - administrativo@imagemplena.com.br



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - 06/06/2019 19:17:52
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060619175137500000005067351>
Número do documento: 19060619175137500000005067351

ImagemPlena

CÓD.PAC.: 15132

PACIENTE: MARCEL BARROSA ARAUJO

MÉDICO SOL.: BRUNO FREIRE

CONVÊNIO: MEDPREV

EXAME: RM Joelho Esquerdo

DATA: 17/08/2018 N° Req.: 23188

Idade: 39A CPF: 80647421100 RG: 1510739

susceptibilidade magnética que limitam a avaliação.

Patela subluxada lateralmente. Condropatia patelar lateral, sem envolvimento do osso subcondral.

Meniscos medial e lateral e ligamentos cruzados e colaterais de avaliação limitada pelos artefatos metálicos descritos.

Pequeno derrame articular com sinais sugestivos de sinovite.

Discreta distensão líquida da bolsa sinovial localizada entre os tendões do gastrocnêmio medial e do semimembranoso.




DRA. PATRICIA GIRIO MATOS
CRM PI 1987

Av. Lindolfo Monteiro, 1640 - Fátima - Teresina - Piauí - CEP: 64.049-440

6666 - administrativo@imagemplena.com.br





Hospital São Marcos

Associação Piauiense de Combate ao Câncer

Rua Olavo Bilac, 2300 * Fone 086 2106-8000 * 64001-280 Teresina - Piauí

C.N.P.J. 06.870.026/0001-77 * I. E. Isento

www.saomarcos.org.br

Para o Sr.

MARCEL BARROSO ARAUJO

RUA IZETE SALES RIBEIRO - PORTAL DA ALEGRIA * TERESINA - PI * 64.000-000

R

Lauda Médico

Paciente com fratura de Platô tibial à E, fixada com placa + parafusos.
Fratura consolidada, porém evolui com osteartrose grave de joelho e perda de cerca de 80% da flexoextensão do joelho.

Cid: S821

Teresina (Pi), 17/09/2018 11:15:43

Dr. Bruno Freire
Ortopedia-Traumatologia
Cid: 4245/TEOT: 11438
Bruno Soares Freire
CRM - PI 4245



CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

HORÁRIO(S) DE ATENDIMENTO: SEG: 10:00 - 12:00 * TER: 13:00 - 16:00 * QUA: 10:00 - 12:00
TELEFONE(S): 9922-4490



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: marcel Barroso Araújo
Nacionalidade Brasileiro Natural _____
Estado Civil Casado RG n.º 1.510.739
Profissão motorista CPF n.º 806.474.211-00
Endereço RS Torquato Neto II 514 QD-07
Casa 06
Bairro Esplanada CEP 64039-556
Município Teresina - Piauí

OUTORGADO: **GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PI sob o n.º 6919, Rua Acésio do Rêgo Monteiro N° 1799, Ininga, Teresina- Piauí.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, outorgo-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Teresina /PI, 24 de Abril de 2019

OUTORGANTE: Marcel Barroso Araújo

OUTORGANTE





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.001785/2018-33

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO Resp. pelo Registro: Cláudio Costa De Sousa

Data/Hora: 07/06/2018 - 11:15

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Endereço

AV. BARÃO DE GURGUEIA, Nº:

Complemento

Bairro

TABULETA

Ponto de Referência

PARADA DE ONIBUS

Data/Hora

21/05/2018 - 07:20

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: MARILENE RODRIGUES ARAUJO

RG: 1655107 PI

Mãe: ANTONIA FEITOSA RODRIGUES

Endereço: QD-07, CS-06, RESID. TORQUATO NETO II, Nº

Bairro: PORTO ALEGRE

Cidade: TERESINA

Tipo Envolv.: NOTICIANTE/Noticiante

Nome: MARCEL BARROSO ARAUJO

RG: 1510739 PI

Mãe: MARIA DOS ANJOS BARROSO ARAUJO

Endereço: O MESMO DA NOTICIANTE, Nº

Bairro: PORTO ALEGRE

Cidade: TERESINA

Tipo Envolv.: VITIMA

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

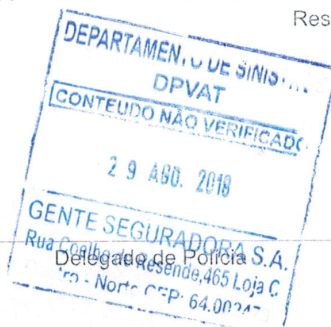
1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

RELATO DA OCORRÊNCIA

A NOTICIANTE, ESPOSA DA VITIMA, RELATA QUE A VITIMA CONDUZIA A MOTO HONDA/BIZ 110I, PLACA PIS-1639-PI, COR VERMELHA, RENAVAM 01136213349, PROP. DE KENNEDY ALVES DE SOUZA, E QUE TRAFEGAVA PELA VIA CITADA, SENTIDO CENTRO, QUANDO UM AUTOMOVELO DE PLACA NÃO IDENTIFICADA, QUE TRAFEGAVA NO MESMO SENTIDO, COLIDIU NA LATERAL DA MOTO, PROVOCANDO A QUEDA DA VITIMA. FOI SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO PARA O HUT. (PRONT. 477180). DECLARAÇÕES DO NOTICIANTE.

Cláudio Costa De Sousa - Mat. 1085166
AGENTE DE POLÍCIA

MARILENE RODRIGUES ARAUJO - Noticiante
Responsável pela Informação



REGISTRO
GERAL

NOME 1.510.739

DATA DE
EXPEDIÇÃO 27/08/07

FILIAÇÃO

MARCEL BARROSO ARAUJO

MARIA DOS ANJOS BARROSO ARAUJO

SEBASTIAO CUNHA ARAUJO

TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO 24/07/1979

CERT.NASC. 91626 L 55A F 37V

EXP. TERESINA-PI 10/02/84

806.474.211-00

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
29 ABO. 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
20 SET 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI



COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Inscrição Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 006534230

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JUNHO/2018	11/06/2018	32	23,88

MARILENE SOARES RODRIGUES
RS TORQUATO NETO II S/N QD 07 CASA 06 ESPLANADA
CPF: 00083395490300
CEP: 64.039-556 - TERESINA

ROT: 2.001.25.28.333000

DADOS DA LEITURA		kWh	DATAS DA LEITURA	
Atual:	12022		Atual:	04/06/2018
Anterior:	11990		Anterior:	03/05/2018
Constante de Multiplicação:	1,000		Próxima Leitura:	05/07/2018
Consumo Medido:	32		Emissão:	01/06/2018
Consumo Faturado:	32	FCAM	Apresentação:	04/06/2018

Forma de Faturamento: NORMAL Código da irregularidade: Dias de Consumo: 32

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	A1345812		1.1.1.1	155

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo	CONSUMO 32 A R\$ 0,596467 =	19,08
MAI/18 152	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	2,18
ABR/18 103	CORRECAO MONETARIA IG 04/18-00	0,41
MAR/18 109	MULTA POR ATRASO 04/18-00	1,54
FEV/18 109	JUROS DE MORA DE IMPO 04/18-00	0,67
JAN/18 172	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	0,27
DEZ/17 176	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	0,19
NOV/17 259		
OUT/17 169		
SET/17 136		
AGO/17 146		
TARIFA SEM TRIBUTOS:		
0 A 32 - 0,569090		

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO		
Mes/Ano	Valor R\$	Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 15/06/2018. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.
05/2018	128,01	
LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25		

RESERVADO AO FISCO 6BC6.2A61.A77E.EC6B.50CE.9C12.8056.9F54

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	5,22	Base de Cálculo:	
Energia:	9,88	Alíquota ICMS:	
Transmissão:	1,55	Valor do ICMS:	
Encargos:	1,57	Valor do PIS:	0,15
Tributos:	0,86	Valor do COFINS:	0,71

INDICADORES DE CONTINUIDADE									
	DIC			PIC			DMIC		DNCR
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal	
Limite	5,19	10,39	20,77	3,36	6,73	13,45	2,94		
Atualizado	0,00			0,00			0,00		
POLO						Período de Ajustação:	04/2018	GRD:	30,04

ROT: 2.001.25.28.333000

Eletrobras		SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR - R\$
Distribuição Piauí		1248186-6	23,88
COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ		MÊS FATURADO	VENCIMENTO
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI		06/2018	11/06/2018
CNPJ: 06.840.748/0001-89 Inscrição Estadual: 19.301.383-5		Nº da Nota Fiscal:	006534230 FCAM

83640000000 3 23880017000 9 00000001248 4 18660618008 8



SEQ.: 00196 UC: 1248186-6 DT.LEIT.: 04/06/2018 T.ENTR.: 01
LEITURA: 12022 NORMAL TOTAL: 23,88 CARGA: 004
DT.VENC.: 11/06/2018 IRREG.: 000 COLETOR: 1471

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
29 AGO. 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
20 SET 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI





Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 7913 Disponibilização: Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2016 Publicação: Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2016

LUIS OTAVIO ALVES FREITAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
AMANCIO MACHADO JUNIOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
RUTE EMANUELLE GOMES DE SOUSA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
TARCILA ARAGÃO CORREIA LIMA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
BRUNA GALVAO DA FONSECA OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI
GARDENIA AGUIAR MOTA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TJPI

ANEXO II:

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI:

NOME DOS SERVIDORES	ORGAO REQUISITANTE
ADRIANA CASTELO BRANCO LAGES REBELLO E CASTRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALBERONE ALMEIDA BORGES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ALINE CRONENBERGER COSTA PIMENTEL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ANA LEONOR DA ROCHA MOTA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
CLAUDIA MARIA BEZERRA GOMES NEIVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ERNANI PIRES DE CARVALHO FILHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
EVELINE MORAES DA FONSECA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ILANA PEREIRA MELO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
JOSE CARLOS DE MOURA PADUA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
KALINA RAQUEL MARQUES RAMEIRO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARA PAULENE DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARCOS ANTONIO R. DE S. ALMEIDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
MARIA ZILDA FERREIRA BRANDÃO DE CARVALHO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SANDOVAL MARTINS DO LAGO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
SUZANE SANTOS PERES PARENTE DA SILVA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI
THIAGO BORGES LEAL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ-ALEPI

6.2. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015, CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 158944/2015.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CONTRATADA: Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ: 10.013.974/0001-63.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 04/2015 ? CLC/TJ/PI.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2014-TJ/PI.

VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: Valor anual estimado de R\$ 22.234,96 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal de R\$ 2.021,36 (dois mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos).

VALOR DO ADITIVO: Valor anual estimado de R\$ 26.037,72 (vinte e seis mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos) e o valor mensal de R\$ 2.169,81 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação continuada de serviços de Apoio Administrativo Área de Mensageiria, nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário piauiense.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por fim repactuar o valor originalmente estabelecido em contrato, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015.

FONTE DE RECURSOS: Despesas para o 2º Grau: 3390-37; Descrição: Locação de mão de obra; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; Projeto/Atividade: 2164; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812164.

NOTA DE EMPENHO: 2º Grau: 2016NE00097 DATA: 11/01/2016.

DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 03/02/2015/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça TJ-PI, iniciando em 09/02/2015.

DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 15/01/2016.

6.3. CONVÊNIO Nº 69/2015 CELEBRADO ENTRE O TJ/PI E A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Convênio nº 69/2015.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 160157/2015.

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CONVENIADO: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.

CNPJ nº: 09.248.608/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de sua atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre ? DPVAT.

RECURSOS FINANCEIROS (PAGAMENTO): As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação, ou não, da invalidez permanente da vítima periciada, com decisão de procedência, ou improcedência, da demanda).

VIGÊNCIA: O Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário da Justiça Eletrônico e terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

ASSINATURA: 30/11/2015.

6.4. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014, CELEBRADO ENTRE TJ/PI E L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 149354/2014. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. CONTRATADA: Empresa L. B. F. SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº: 10.306.331/0001-08.

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 15/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), perfazendo um valor anual estimado

